



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021- **CONSOLIDADO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP

A Secretária Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP**, Sra. Mônica Loureiro Muller Pessoa, no uso de suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **CIESP**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, por excepcional interesse público, para emprego de **ENFERMEIRO**, neste edital especificado no Anexo II, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **CIESP** será responsável pela realização do presente **Edital de Processo Seletivo Simplificado** e disponibilizará todas as informações no site **<https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/>**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo I.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, à critério do **CIESP**.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site **<https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/>**

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, para substituição da empregada pública que entrará de licença



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

à maternidade, sendo reservado ao **CIESP** o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.7. Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o **CIESP** e os candidatos classificados e convocados a ocuparem as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pelo regime jurídico funcional celetista e celebrados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados entre as partes, possuindo cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme art. 481 da CLT.

1.8. Caracteriza-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações delimitadas na Cláusula 38ª do Contrato de Consórcio Público do CIESP, como a contratação para substituição de empregado que esteja no período de férias, licença maternidade, afastamento por motivo de doença, e outras situações que demandem a contratação por determinabilidade de prazo.

1.9. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.10. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **CIESP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no Anexo II, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **CIESP**.

1.11. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 012/2020, de 23 de novembro de 2020, publicada no quadro de avisos do **CIESP** e em seu site, acompanhará toda a execução do certame.

1.12. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

Quadro 1 – Etapas e composição.

ETAPAS		1ª	2ª
EMPREGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	PO	AC
ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE	X	X

LEGENDAS

PROVA OBJETIVA	PO
ANÁLISE CURRICULAR	AC

ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO
CLASSIFICATÓRIO



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

1.13. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Emprego público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e deficientes) e vencimento inicial.

ANEXO III – Atribuições dos Empregos Públicos – Descrições de Emprego público.

ANEXO IV - Número de Questões e Pesos.

ANEXO V – Conteúdos Programáticos.

ANEXO VI - Critérios para a Análise Curricular.

ANEXO VII – Formulário de Requerimento de Inscrição.

ANEXO VIII – Formulário de Interposição de Recurso.

ANEXO IX - Modelo do Atestado Médico para apresentação do candidato para a vaga com deficiência.

1.14. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por afixação no Quadro de Publicação na sede do **CIESP**, situada na Rua Morvan Dias de Figueiredo nº 11, bairro Centro, Bicas – MG, CEP: 36.600-000 e no site **<https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/>**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição ao emprego de ENFERMEIRO é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da contratação.

3.2. As inscrições são gratuitas e, para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.2.1. Inscrever-se no período de **05/04/2021 à 09/04/2021**, preenchendo o formulário de Requerimento de Inscrição – Anexo VII, e enviá-lo pelo e-mail **processoseletivo@ciesp.mg.gov.br** devidamente preenchido, assinado e escaneado, juntamente com os demais documentos comprobatórios previstos nos itens 3.5, também escaneados e legíveis, em **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF, até as 17:00 h. da data limite para inscrição estabelecida.**



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

3.2.1.1. O envio do e-mail deverá obedecer às seguintes informações abaixo para preenchimento do campo “Assunto”:

EMPREGO PRETENDIDO	PREENCHIMENTO DO CAMPO “ASSUNTO” DO E-MAIL
ENFERMEIRO	EDITAL 003/21 – COD.01 – (SEU NOME COMPLETO)

3.2.3. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não seja a exposta no subitem 3.2.1 e 3.2.1.1, em **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF**.

3.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição - Anexo VII, sendo responsável pelos dados preenchidos.

3.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por **ÚLTIMO**, assim considerada a data e o horário de envio. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, independente de comunicação ao candidato, que não terá nova opção de escolha e não caberá reclamações posteriores.

3.5. O candidato deverá apresentar, de forma legível, escaneada ou fotocopiada e **EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF**, os documentos de requisitos básicos listados abaixo:

- I. Cópia do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Registro de Classe com foto.
- II. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma e ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição).

3.6. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.7. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme item 3.5 e de acordo com todas as regras deste Edital.

3.8. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

3.9. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no item 3 deste edital.

3.10. Além das condições estabelecidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:

- a) O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal permanente, integrando-se, portanto, ao quadro de pessoal temporário.
- b) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **CIESP**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.
- c) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular cargos, funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o **CIESP**.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 9.508/2018 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado ou processos seletivos, nos termos do item 3 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

4.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

4.4. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no modelo de Declaração de Pessoa com Deficiência e Laudo Médico – Anexo IX.

4.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Anexo IX, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização do PSS.
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- f) Laudo Médico, escaneado, expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no Anexo IX.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

4.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Anexo IX e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Anexo IX, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

4.9. O laudo médico citado no subitem 4.6 alínea “f” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 4 deste Edital.

4.10. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.11. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CIESP**.

4.12. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Anexo IX na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital.
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 4.6 alínea “f”; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações.
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

4.13. O **CIESP** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- f) O resultado da avaliação com base no parágrafo 1º do art. 2º da lei 13.146 de 2015, sem prejuízo de da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

4.14. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.15. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

4.16. Para a contratação, os candidatos considerados deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **CIESP** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **CIESP** que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

4.16.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

4.16.2. O candidato contratado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **CIESP** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

4.16.3. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do site do **CIESP**, <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/>, no prazo estabelecido para divulgação das inscrições realizadas em geral.

4.17. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10 deste Edital.

4.18. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado conterà duas etapas:

- I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
- II. Análise Curricular de formação, aperfeiçoamento/atualização e experiência profissional, de caráter classificatório dos 20 (vinte) primeiros classificados na 1ª Etapa da Prova Objetiva de Múltipla Escolha,

5.2. Será publicado no endereço eletrônico <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/> o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da 1ª etapa de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sendo de inteira responsabilidade do candidato o transporte e a hospedagem, caso necessário.

5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado 30 (trinta) minutos antes do horário da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente.

5.4. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme itens 6.3 e 6.8 deste Edital ou não se apresentar para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente.

5.5. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

5.6. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

5.6.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.6.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.7. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, **de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.**

5.8. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova objetiva.

5.9. Durante o período de realização da prova objetiva, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

5.10. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

5.11. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.12. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 5.9, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

5.13. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá acautelamento de armas.

5.14. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **CIESP** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

5.15. O **CIESP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização da prova objetiva.

5.16. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra, caso assim não proceda permitirá ao fiscal a verificação dos cabelos caso entenda necessário.

5.17. Caso ocorra atraso para o início da realização da prova objetiva, por motivos de força maior, cabe ao CIESP compensar este atraso na duração da prova.

5.18. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

5.19. Será eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 5.6 deste Edital.
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 6.18 deste Edital.
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital.
- f) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 6.21 deste Edital.
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos.
- h) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões.
- i) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, **COM DESTAQUE À FALTA DE IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURAS DO CANDIDATO EM AMBOS OS FORMULÁRIOS.**
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado.
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

- l) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes.
- m) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato.
- n) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas.
- o) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame.
- q) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste edital e/ou expedidas pelo **CIESP**.

6. 1ª ETAPA - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

6.1. A primeira etapa deste Processo Seletivo Simplificado será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo V deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos.

6.3. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **24/04/2021 em um único turno, das 09h30min às 12h.**

6.4. A Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de Bicas e em local ainda a ser informado aos candidatos inscritos.

6.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

6.6. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta pelo número de questões e seus respectivos pesos previsto no Anexo IV, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com 1 (uma) única resposta correta.

6.7. A duração da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será de **02h30min**, incluído a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

6.8. Na data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, os portões serão abertos a partir das **09h** e fechados, **09h20min**. As provas serão realizadas no horário de **09h30min às 12h** (horário oficial de Brasília-DF).



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

6.9. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.10. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas. **O CANDIDATO QUE NÃO ASSINAR A FOLHA DE RESPOSTAS, NEM O CADERNO DE QUESTÕES ESTARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.**

6.11. O candidato deverá preencher os seus dados pessoais na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento, emprego público pretendido e número do documento de identidade.

6.12. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

6.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.15. O candidato que de qualquer forma produzir fora do lugar especificamente indicado para marcação, qualquer anotação que venha causar problema na leitura de sua Folha de Respostas pelo sistema informatizado, não poderá argumentar em sede recurso a não contabilização de sua nota.

6.16. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, **COM AS DEVIDAS ASSINATURAS NOS RESPECTIVOS CAMPOS.**

6.17. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **CIESP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas, com a devida atenção pelo candidato.

6.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova e para qualquer outra situação após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

6.19. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 6.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

6.20. Ao terminarem a Prova Objetiva, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

6.21. Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. A Primeira Etapa consistirá na realização de uma Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais que engloba conhecimentos de Raciocínio Lógico e Matemático, Língua Portuguesa e Informática e Conhecimentos Específicos na Área. Todas de caráter eliminatório e classificatório, nos termos abaixo.

- I. O total de pontos da Prova de Conhecimentos Gerais (Raciocínio Lógico e Matemático, Língua Portuguesa e Informática) representa 61% (sessenta e um por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.
- II. A prova de Raciocínio Lógico e Matemático terá o peso máximo de 19% (dezenove por cento) do total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- III. A prova de Língua Portuguesa, terá o peso máximo de 19% (dezenove por cento) do total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- IV. A prova de Informática terá o peso máximo de 23% (vinte e três por cento) do total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- V. A prova de Conhecimentos Específicos na Área terá o peso máximo de 39% (trinta e nove por cento) do total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- VI. Para ser aprovado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos do valor total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- VII. Para aprovação, o candidato terá que obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em qualquer da prova de Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais (Raciocínio Lógico e Matemático, Língua Portuguesa e Informática), mesmo obtendo os 50% (cinquenta por cento) de pontos do valor total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

6.24. Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/>, na data constante no Anexo I deste Edital.

6.25. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/>, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

7. 2ª ETAPA - DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. Para o emprego descrito no Anexo II terão analisados, os 20 (vinte) primeiros classificados na 1ª Etapa da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, os documentos que comprovem sua qualificação, por meio dos cursos de formação, aperfeiçoamento/atualização e experiência profissional, encaminhados eletronicamente, após a verificação da publicação definitiva da lista de classificação dos candidatos na 1ª Etapa da Prova objetiva de Múltipla Escolha (o candidato deverá verificar a sua classificação e enviar a documentação necessária para a análise curricular, se for o caso), conforme anexo VI deste Edital, **DE FORMA LÉGIVEL E EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**

7.2. A comprovação da formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades, devidamente assinada e identificada pela autoridade competente.

7.2.1. Experiência adquirida em períodos concomitantes será considerada uma única vez para fins de pontuação, sendo desconsiderada as que excederem.

7.3. A análise curricular por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são discriminados conforme Anexo VI:

7.3.1. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinada e identificada pela autoridade competente.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego e a data de início e término da prestação do serviço.

d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

7.4. Todos os documentos constantes neste Edital, para análise curricular de formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverão compor um mesmo e-mail, identificado conforme item 3.2.1.1. , **ENVIADOS DE FORMA LEGÍVEL, EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS

8.1. Os resultados preliminares das etapas de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Análise Curricular serão divulgados via internet, no site <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/> e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CIESP**, situada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, bairro Centro, Bicas – MG, CEP: 36.600-000, **não sendo, portanto, informado via telefone.**

8.2. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS

9.1. Os resultados finais das etapas de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Análise Curricular serão divulgados via internet, no site <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/> e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CIESP**, situada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, bairro Centro, Bicas – MG, CEP: 36.600-000, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para o emprego público conforme exposto no Anexo II deste Edital, e classificados, considerando a soma dos pontos obtidos nas duas etapas do Processo Seletivo Simplificado, **não sendo, portanto, informado via telefone.**

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos classificados para o emprego de ENFERMEIRO serão organizados e ordenados em lista nominal, de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

10.2.1. Possuir idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Persistindo o empate entre idosos, o desempate se dará pelo de maior idade.

10.2.2. O candidato que tiver maior tempo e experiência na área de atuação.

10.2.3. O candidato que tiver maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no Anexo I – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/> e por afixação na sede do CIESP.

11.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

11.2.1. Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo e-mail processoseletivo@ciesp.mg.gov.br em formulário de Interposição de Recursos específico – Anexo VIII, devidamente preenchido, assinado e escaneado, **DE FORMA LEGÍVEL E EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF, até as 17 horas do prazo estipulado**, constando a justificativa da interposição em que se apresente a sua razão.

11.2.2. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

11.3. A decisão do recurso será publicada no prazo de 01 (dia) dia, contado a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme Anexo I, no site <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/> e por afixação Quadro de Avisos na sede do CIESP.

11.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, **sendo vedada a sua interposição por fax, presencialmente, contato telefônico ou via postal.**

11.5. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo.

11.6. A autoridade competente para julgar os recursos será a Secretária Executiva.

11.7. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

11.8. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Secretária Executiva do **CIESP** e será publicado, via internet, no site <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/> e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CIESP**, situada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, bairro Centro, Bicas – MG, CEP: 36.600-000, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, em conformidade com este Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação respeitará a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

13.3. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

13.4. O Aviso de Convocação será feito via e-mail e/ou por telefone, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital.

13.4.1. O candidato classificado poderá ser convocado para assinatura do contrato de trabalho por telefone ou e-mail e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 02 (dois) dias úteis após a data de sua convocação.

13.7. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos do **CIESP**, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste edital no item 13.9.

13.8. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

13.8.1. Considera desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo **CIESP**.

13.8.2. Conforme **Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020**, em seu Artigo. 15, durante o estado de calamidade pública do COVID-19 a que se refere o art. 1º da referida MP,



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais, devendo os demais exames serem realizados no prazo de sessenta dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

13.8.3. Diante da aplicação do item 13.8.2 e caso o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, na modalidade admissional, se apresenta como inapto para o trabalho, serão garantidos todos os direitos trabalhistas adquiridos ao empregado público até a data de seu último dia de trabalho, não sendo devida nenhuma indenização ou projeção, por extinção do contrato de trabalho.

13.9. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- d) Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver.
- e) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- f) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
- g) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- h) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- i) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).
- j) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público.
- k) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
- l) Cópia do cartão de vacina atualizado.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
- n) Número de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio.
- o) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.
- p) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do **CIESP**, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
- q) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.
- r) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original) pelos motivos previstos no inciso III do artigo 26.
- s) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
- t) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.
- u) Todos os documentos originais comprobatórios de formação, cursos de atualização e aperfeiçoamento e comprovantes de experiência que foram encaminhados de forma escaneada no período de inscrição, juntamente a uma cópia, para autenticação pelo setor de recursos humanos, não podendo apresentar diferenças quanto à nenhuma informação daquela anteriorente informada de forma eletrônica.
- v) Comprovação do tipo sanguíneo.

13.9.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.10. Os candidatos, para fins de início das atividades, deverão comparecer à sede da **CIESP**, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para retirada de uniformes, e assinatura do contrato de trabalho.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

14. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

14.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

14.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

14.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

14.5. Possuir 18 anos completos na data da posse, exceto para o Cargo de Condutor Socorrista que deverá possuir 21 anos completos.

14.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.

14.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

14.8. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

14.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

14.10. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo **CIESP**.

14.11. Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse e atender aos requisitos constantes no art. 56 do regimento interno do **CIESP**.

14.12. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

14.13. Não exercer emprego público, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

14.14. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

15. DA VALIDADE

15.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por igual período.

16. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado celebrarão contrato validos por até 12 (doze) meses, podendo haver uma prorrogação não excedente a 24 (vinte e quatro) meses no total, aplicando-se o art. 481 da CLT à tais contratos.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CIESP**;
- c) por iniciativa do empregado público;
- d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.
- e) por Atestado de Saúde Ocupacional – ASO que apresente impossibilidade laboral.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

18.2. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site **<https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/>** e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CIESP**, situada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, bairro Centro, Bicas – MG, CEP: 36.600-000.

18.3. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

18.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

18.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

18.6. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, escaneamento e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

18.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Recursos Humanos do **CIESP**. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.

18.8. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pelo Setor de Recursos Humanos ao setor responsável.

18.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/> e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CIESP**, situada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, bairro Centro, Bicas – MG, CEP: 36.600-000, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

18.10. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução nº 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

18.11. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretária Executiva.

18.12. O **CIESP** exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para o cumprimento de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

Bicas, 05 de abril de 2021.

Mônica Loureiro Muller Pessoa
Secretária Executiva do CIESP



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

EDITAL Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO I - CRONOGRAMA

01/04/2021		Publicação do Edital de Abertura
05/04/2021 09/04/2021	a	Período de Inscrições e entrega de documentos
12/04/2021		Publicação – Lista Preliminar de Inscrições
13/04/2021 14/04/2021	a	Interposição de recurso – Lista Preliminar de Inscrições
15/04/2021		Resultado Recurso – Lista Preliminar de Inscrições; e Publicação da Lista Definitiva de Inscrições
16/04/2021		Convocação para realização da 1ª Etapa – Prova Objetiva de Múltipla Escolha
24/04/2021		Realização da 1ª Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha
25/04/2021		Publicação do Gabarito
26/04/2021		Resultado Preliminar - Prova Objetiva de Múltipla Escolha
27/04/2021 28/04/2021	a	Interposição de recurso da 1ª Etapa – Prova Objetiva de Múltipla Escolha
29/04/2021		Resultado Recurso – 1ª Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha; e Resultado Definitivo - 1ª Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha
30/04/2021 a 03/05/2021		Entrega de documentos comprobatórios – Análise Curricular
05/05/2021		Resultado Preliminar – Análise Curricular
06/05/2021 07/05/2021	a	Interposição de recurso da 2ª Etapa – Análise Curricular
10/05/2021		Resultado de recurso da 2ª Etapa – Análise Curricular
10/05/2021		Resultado Definitivo da 2ª Etapa – Análise Curricular e Classificação Processo Seletivo Simplificado
10/05/2021		Homologação do Processo Seletivo Simplificado



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

EDITAL Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO II - EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).

II.I – EMPREGO/ÁREA SAÚDE

Sede	Cargo	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Total de Vagas	Salário (R\$)
BICAS	ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR (FORMAÇÃO NA ÁREA)	Graduação em Enfermagem e registro no órgão profissional competente	40 horas semanais	01	-	01	3.648,71



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

EDITAL Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

III.I – EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

1 – ENFERMEIRO

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde e outras ações; supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem e dos demais profissionais em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem e demais profissionais sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência; acompanhar e monitorar grupos de atendimentos aos usuários; promover capacitação periódica da equipe de enfermagem e demais profissionais; realizar visitas domiciliares de acordo com a demanda; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

EDITAL Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO IV – NÚMERO DE QUESTÕES E PESOS

PROVA OBJETIVA - NÍVEL SUPERIOR						
ENFERMEIRO	Nº QUESTÕES	26				
	PONTOS	98				
	PROVAS	PORTUGUÊS	RAC. LÓGICO	INFORMÁTICA	C.ESPECÍFICOS	
	Nº QUESTÕES	5	5	6	10	
	PESO	3,5	3,5	3,0	4,5	
	PONTOS	17,5	17,5	18,0	45,0	



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

EDITAL Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual e gêneros textuais. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Classes de palavras. 6. Uso do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO
1. Noções de Lógica. 2. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. 3. Lógica da argumentação. 4. Tipos de Raciocínio. 5. Conectivos Lógicos. 6. Proposições lógicas simples e compostas. 7. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade. 8. Resolução de problemas com frações, conjuntos, porcentagens e sequências com números, figuras, palavras.
INFORMÁTICA
1.Noções básica de informática; 2. Editores de texto (MS Word e Writer, 3. Processadores de planilhas eletrônicas (MS Excel e Calc); 4. Editor de apresentações (MS Power Point e Impress) 5. Noções de sistemas operacionais (Linux, Windows). 6.Navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox). 7. Correio Eletrônico. 8.Segurança da informação.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA
1 Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; políticas de saúde; estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde; níveis progressivos de assistência à saúde; políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos; sistema de planejamento do SUS; planejamento estratégico e normativo; direitos dos usuários do SUS; participação e controle social; ações e programas do SUS; legislação básica do SUS. 2. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde: programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro; doenças e agravos não transmissíveis; Programa Nacional de Imunizações. 3. Modalidades assistenciais: hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo; prática de enfermagem na comunidade; cuidado de saúde familiar; Estratégia da Saúde da Família. 4. Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. 5. Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. 6. Procedimentos técnicos em enfermagem ambulatorial. 7. Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência; suporte básico de vida em emergências; emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas; atendimento na parada cardiorrespiratória; assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrolíticos. 8. Enfermagem em urgências. 9. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. 10. Gerenciamento de recursos humanos:



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. 11. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. 12. Custos, auditoria, acreditação. 13. Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. 31. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. 14. Agravos à saúde relacionados ao trabalho. 15. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. 16. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. 17. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. 18. Precaução padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. 19. Definição, indicações de uso e recursos materiais. 20. Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. 21. Controle de infecção hospitalar. 22. Código de ética dos profissionais de enfermagem.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

EDITAL Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

CÓDIGO	ENFERMEIRO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Doutorado na área	4,00	2	8,00
1.02	Curso de Mestrado na área	3,00	2	6,00
1.03	Curso de Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, na área	2,00	2	4,00
1.04	Curso específico em Saúde e áreas afins com carga mínima de 40 (dezesesseis) horas.	0,50	2	1,00
1.05	Curso específico em Saúde e áreas afins, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	0,75	2	1,50
1.06	Curso específico em Saúde e áreas afins, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	1,00	2	2,00
1.07	Curso específico de pacote office – com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,50	2	1,00
1.08	Curso específico de pacote office avançado – com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,75	2	1,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de Serviço em enfermagem- setor público (semestre completo trabalhado).	0,75	semestre	7,50
2.02	Tempo de Serviço em enfermagem setor privado (semestre completo trabalhado).	0,50	semestre	5,00
2.03	Tempo de Serviço em gestão/liderança em enfermagem-setor público (semestre completo trabalhado).	1,00	semestre	10,00
2,04	Tempo de Serviço em gestão/liderança em enfermagem-setor privado (semestre completo trabalhado).	0,75	semestre	7,50

OBS:



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

- 1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2016.
- 2) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos mesmos.
- 3) Participações em eventos não serão pontuadas.
- 4) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.
- 5) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
- 6) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

REGRAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIAS DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado a declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

EDITAL Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
Endereço:			
Nº:	Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
Telefone Celular 1:	Telefone Fixo. 1:		
Telefone Celular 2:	Telefone Fixo. 1:		
E-mail 1:			
E-mail 2:			
2 - OPÇÕES DO CANDIDATO			
Emprego público pretendido:			
Base/Município pretendido:			
3 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
4 – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO			
Assinatura Candidato(a)		Assinatura Recebedor(a)	
Nº Inscrição:		Data da Inscrição ____/____/____	



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

5 – PEDIDO DO CANDIDATO	
6 – BIBLIOGRAFIA PESQUISADA	
7 – PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Assinatura Candidato(a)	Assinatura Recebedor(a)
Nº Inscrição:	Data: ____/____/____



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM LAUDO MÉDICO

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Processo Seletivo Simplificado: _____

Função: _____

Data: ____ / ____ / ____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicita sua participação neste concurso dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital 002/2020.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal n. 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|--|---|
| ☐ I - Paraplegia | ☐ VII – Triplegia |
| ☐ II - Paraparesia | ☐ VIII – Tri paresia |
| ☐ III - Monoplegia | ☐ IX – Hemiplegia |
| ☐ IV - Monoparesia | ☐ X – Hemiparesia |
| ☐ V - Tetraplegia | ☐ XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| ☐ VI - Tetraparesia | ☐ XII - Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- ☐ I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- ☐ II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- ☐ III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- ☐ IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- ☐ I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- ☐ II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- ☐ III – Visão monocular.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____

OBSERVAÇÃO:

Local e Data:

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico